

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008

Altera o Sistema Tributário
Nacional e dá outras providências.

EMENDA Nº /08-CE (Do Sr. Luiz Bittencourt e outros)

**Art. 1º - Dê-se ao §5º do Art.155-A, na forma da
Proposta de Emenda à Constituição nº. 233, de 2008 a seguinte redação:**

“Art.1º

.....

‘Art.155-A.....

.....

§ 5º. O imposto terá regulamentação única, ressalvadas as hipóteses em que os Estados e o Distrito Federal utilizarem do imposto como forma de planejamento de desenvolvimento regional, devidamente justificado ao órgão colegiado do parágrafo 7º.’

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Os Estados e o Distrito Federal poderão legislar subsidiariamente quando se tratar de planejamento de projetos de desenvolvimento regional com vistas a diminuir as desigualdades intra-regionais existentes, através de programas de incentivos fiscais financeiros.

Sala da Comissão, ____ de _____ de 2008.

**Deputado Luiz Bittencourt
(PMDB/GO)**